PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

### EDITAL nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- UFRB

### **APRESENTAÇÃO**

O Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade Uniprofissional da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) é realizado sob a responsabilidade da Comissão Interna do Centro de Ciências da Saúde, designada pela Comissão de Residência Multiprofissional da UFRB (COREMU/UFRB) composta por docentes e servidores técnicos da UFRB em parceria com os Coordenadores dos Programas de Residência em Área Uniprofissional da Saúde. A Residência em Área Profissional da Saúde instituída pela Lei 11.129/2005, constitui-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizado por ensino em serviço e destinado às profissões que se integram à área de saúde, excetuada a médica. A proposta da Residência em Área Profissional da Saúde apresenta uma perspectiva teórico-pedagógica convergente com os princípios e diretrizes do SUS, promovendo um processo de educação permanente em saúde que afirme o trabalhador no seu universo de trabalho e na sociedade onde vive. A prática pedagógica proposta pelos Programas de Residência baseiase num processo de formação em serviço que busca a integração e fortalecimento do ensino-gestão-cuidado-controle social.

Os programas serão desenvolvidos no período de dois anos (24 meses), em regime de dedicação exclusiva, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, sendo 48 h (quarenta e oito horas) destinadas às atividades de treinamento em serviço (práticas e teórico-práticas) e 12 h (doze horas) às atividades teóricas, devendo o(a) Residente ter disponibilidade para participar de atividades todos os dias da semana, inclusive aos sábados e feriados. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRB oferecerão, em 2020, um total de 10 (dez) vagas, distribuídas em 2 (dois) programas, que contemplam as profissões de Enfermagem e Nutrição.

# RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA

A Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva constitui-se em Ensino de Pós-Graduação *lato sensu* destinado a nutricionistas, sob a forma de Curso de Especialização. Fruto da parceria entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e o Ministério da Educação (MEC). Este Programa de Residência adota uma concepção

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

de formação multidisciplinar continuada, qualificando os profissionais nutricionistas para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da sociedade, no contexto da atenção à saúde. Essa proposta visa, além da formação de um(a) profissional qualificado(a) para atender às exigências do SUS, a formação de um(a) cidadão(ã) crítico(a) que busque, em seus espaços de atuação profissional, social e política, a possibilidade de construir, coletivamente, soluções aos problemas que acometem os usuários do sistema de saúde brasileiro.

Desenvolvido no período de dois anos (24 meses) e em regime de dedicação exclusiva (DE), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (lei no 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo), a Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e em Terapia Intensiva realizará suas atividades práticas no Hospital Estadual da Criança (HEC), no Hospital Geral Clériston Andrade (HCA) - ambos localizados no município de Feira de Santana – BA, e no Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus (HRSAJ), localizado em Santo Antônio de Jesus-BA. As atividades teóricas deste Programa serão desenvolvidas nas instalações do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou instituições parceiras, uma ou duas vezes por semana, conforme planejamento acadêmico do curso, sendo de inteira responsabilidade do(a) Residente o transporte para os campos das atividades deste Programa de Pós-Graduação.

O(A) Residente deste Programa desenvolverá suas atividades de treinamento em serviço em 2 (dois) ciclos: nutrição clínica e especialidade. No ciclo de nutrição clínica serão desenvolvidas atividades nos hospitais, em clínica médica, clínica cirúrgica e ambulatório (quando possível). No segundo ciclo, as atividades serão desenvolvidas em Unidades de Terapia Intensivas (UTIs) das respectivas ênfases conforme sua escolha no momento da inscrição no Processo Seletivo, item 5.3.1 deste edital. O rodízio entre os 2 (dois) ciclos obedecerá a disponibilidade de vagas nas unidades hospitalares, não estando vinculado ao primeiro ou segundo ano da residência.

### Competências:

- Evidenciar raciocínio crítico e baseado em evidências atuais para a resolução de problemas (casos clínicos) das principais afecções que acometem crianças, adolescentes e pacientes em estado crítico de saúde (Recomendações das diretrizes de terapia nutricional – DITEN; ASPEN e ESPEN);
- 2. Conhecer a terapia nutricional para pacientes adultos em estado crítico de saúde;
- 3. Conhecer a terapia nutricional para crianças hospitalizadas;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- 4. Identificar o uso de suporte nutricional enteral e parenteral em situações especiais nas diversas fases da vida (especialmente adulto e criança): indicação, contra-indicação, recomendações e vias de acesso;
- 5. Conhecer o manejo nutricional das principais doenças carenciais (deficiências nutricionais) e alergias alimentares na infância e adolescência.

### RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM CARDIOLOGIA

A Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia constitui-se em Ensino de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, destinado a enfermeiras(os), sob a forma de Curso de Especialização. Fruto da parceria entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e o Ministério da Saúde (MS), este Programa de Residência adota uma concepção de formação multidisciplinar continuada, qualificando profissionais enfermeiras/os para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e demandas da sociedade, no contexto da atenção à saúde. Essa proposta visa, além da formação de profissional qualificado(a) para atender às exigências do SUS, a formação de cidadão(ã) crítico(a) que busque, em seus espaços de atuação profissional, social e política, a possibilidade de construir, coletivamente, soluções de problemas que acometem as pessoas usuárias do sistema de saúde brasileiro.

Desenvolvido no período de dois anos (24 meses) e em regime de dedicação exclusiva (DE), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (lei no 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo), a Residência em Área Profissional de Saúde em Enfermagem com ênfase em Cardiologia realizará suas atividades práticas nas unidades da rede própria da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e Unidades Básicas de Saúde na região do Recôncavo da Bahia, conforme disponibilidade dos campos. As atividades teóricas deste Programa serão desenvolvidas nas instalações do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou instituições parceiras, uma ou duas vezes por semana, conforme planejamento acadêmico do curso, sendo de inteira responsabilidade do/a Residente o transporte para os campos das atividades deste Programa de Pós-Graduação.

O(A) Residente deste Programa desenvolverá suas atividades de treinamento em serviço de atenção básica, clínica e especialidades. Na atenção primária serão desenvolvidas atividades em Unidades Básicas de Saúde; na clínica, as atividades ocorrerão em hospitais nos setores de clínica médica, cirúrgica e ambulatório. Nas especialidades, as atividades incluirão as Unidades de Terapia Intensivas, Centro Cirúrgico e hemodinâmica, todas incluindo pediatria, adolescente, adulto e idoso. A permanência da/o

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

Residente nos serviços supracitados está condicionada à disponibilidade de vagas nas unidades descritas, não estando vinculado ao primeiro ou segundo ano da residência.

### Competências

- 1. Apreender acerca das afecções cardiovasculares que acometem criança, adolescente adulto e idoso na atenção básica/primária, clínica e especialidades;
- 2. Desenvolver raciocínio crítico e baseado em evidências atuais para a resolução de problemas das principais afecções cardiovasculares que acometem crianças, adolescentes, adultos e idosos na atenção básica/primária, clínica e especialidades;
- 3. Conhecer o manejo das principais doenças cardiovasculares e as abordagens terapêuticas à criança, adolescente adulto e idoso na atenção básica/primária, clínica e especialidades.
- 4. Promover sistematicamente o cuidado de enfermagem em cardiologia à criança, adolescente, adulto e idoso na atenção básica/primária, clínica e especialidades.

#### PROCESSO SELETIVO

A UFRB, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de bolsas para a Residência em Área Profissional da Saúde da UFRB, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de vagas em Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Terapia Intensiva e em Pediatria e Residência em Enfermagem com Ênfase em Cardiologia, para consoante às normas contidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva e Enfermagem com Ênfase em Cardiologia da UFRB, cujas vagas estão discriminadas no Item 3 deste Edital.
- 1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Unificado será de 60 (sessenta) dias, contado da data da Homologação do seu Resultado Final.
- 1.3 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:
  - 1ª Etapa: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório;
  - 2ª Etapa: Prova de Títulos mediante Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório.
- 1.4 O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.
- 1.5 O cronograma do Processo Seletivo Unificado consta no Anexo II deste Edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

1.6 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Distribuição dos pontos por etapa do processo seletivo.

Programa	Pontuaç	Total	
Trograma	1ª Etapa	2ª Etapa	Total
Nutrição Clínica	50 pontos	10 pontos	60 pontos
Enfermagem	50 pontos	10 pontos	60 pontos

### 2. PRÉ-REQUISITOS

2.1. Pré-requisitos: Para candidatar-se a uma vaga no curso de pós-graduação é necessário ser portador(a) de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição ou Enfermagem, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.

### 3. VAGAS

- 3.1. São disponibilizadas neste edital: 05 (cinco) para o Programa de Residência em Nutrição Clínica, com ênfase em Terapia Intensiva, 02 (duas) vagas para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e 03 (três) vagas para o Programa de Residência em Enfermagem.
- 3.1.1 Considerando o exposto no Artigo 11º da Resolução CONAC 020/2014 e §1º do Artigo 1º da Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõem sobre a reserva de vagas para servidor técnico administrativo da UFRB nos cursos *Lato Sensu* e o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pósgraduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para as vagas destinadas ao Programa de Residência em Enfermagem e da ênfase de Terapia Intensiva do Programa de Residência em Nutrição serão aplicadas as cotas segundo as resoluções.
- 3.1.2 Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais e sociais, é compulsória a manifestação do(a) candidato(a), conforme formulários de auto declaração disponíveis nos Anexos A a F.
- 3.1.3 Desde que sejam atendidas as condições estabelecidas na seleção do presente edital, ficam reservadas:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

Quadro 2. Vagas reservadas por programa de residência de acordo com a modalidade de reserva de vaga

Programa	Servidor Técnico da UFRB	Negros	Indígena, Quilombola, Pessoas Trans
Residência em Nutrição Clínica- Ênfase Pediatria (02 vagas)	-	-	-
Residência em Nutrição Clínica – Ênfase em Terapia Intensiva (05 vagas)	1	1	1
Residência em Enfermagem (03 vagas)	-	1	-

- 3.1.4 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 3.2 Cada candidato(a) só poderá concorrer a 1 (uma) vaga, e a ênfase para qual pretende se candidatar deverá ser definida no ato da inscrição.
- 3.3 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos de acordo com a ênfase escolhida no momento da inscrição no Programa.

#### 4. BOLSA

- 4.1. Será assegurada pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde para os Programas de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva e Enfermagem com Ênfase em Cardiologia, respectivamente, uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), aos residentes matriculados no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.
- 4.1.2 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 4.1.3 O início e a realização das atividades dos Programas estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte dos Ministérios da Saúde e Educação, do pagamento das bolsas para os residentes aprovados.
- 4.1.4 A UFRB se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação de pagamento das bolsas por parte dos Ministérios da Saúde e Educação, e neste caso poderá não iniciar e/ou dar continuidade aos Programas.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- 4.2 Os(As) convocados(as) que forem servidore(a)s público(a)s (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o(a) Residente será desligado do Programa.
- 4.3 A carga horária do Programa de Residência será de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas nas instituições executoras em Feira de Santana, Santo Antônio de Jesus e Salvador. O(A) residente que não cumprir com a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a) do programa conforme avaliação e deliberação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFRB.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período das 10 h do dia 11/10/2019 às 23h 59min do dia 14/11/2019 (horário local).
- 5.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs) durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.3.1 Acessar o site www.ufrb.edu.br/ccs, ler o edital e seguir as orientações contidas na tela;
- a) primeiramente o(a) candidato(a) deverá gerar e imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU), de acordo com o descrito no item 5.9 deste Edital;
- b) efetuar o pagamento do valor referente à inscrição no período de 11/10/2019 a 14/11/2019 em banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- c) após o pagamento deverá preencher o formulário de inscrição via Internet com os dados cadastrais corretamente digitados e a opção do Programa de Residência, e da ênfase quando houver;
- d) conferir os dados do Requerimento de Inscrição e solicitar a inscrição no processo seletivo;
- e) verificar no e-mail informado nos dados cadastrais, partir de 25/11/2019, o recebimento do comprovante de inscrição contendo a informação referente à data e horário da realização da prova, que deverá ser impresso.
- 5.3.2 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.
- 5.4 A Comissão de seleção designada pela COREMU da UFRB não se responsabilizará por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros

fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a),

reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher esse

documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados

inverídicos ou falsos.

5.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário uma cópia dos seguintes

documentos:

a) Diploma (frente e verso), certificado de conclusão ou declaração de provável concluinte do curso de

graduação em nutrição ou enfermagem com data provável de conclusão (que deverá acontecer em período

anterior ao dia da matrícula no programa);

b) Carteira de Identidade (frente e verso);

c) Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU);

d) Comprovante de pagamento da GRU.

5.6.1 Além dos documentos listados do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participar(em) do processo

seletivo nas categorias Negros, Indígena, Quilombola e Pessoa Trans deverão observar as exigências

contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, e anexar o Termo de Autodeclaração e

demais solicitações referentes à reserva de vagas para a qual irá concorrer.

5.7 As inscrições serão homologadas por uma comissão constituída por 3 (três) professores da UFRB,

indicados pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFRB.

5.8 Serão canceladas, em qualquer fase da seleção, as inscrições que não estejam em obediência ao edital

de seleção.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), deverá ser efetuado

nas agências do Banco do Brasil conforme as seguintes instruções:

a) gerar Guia de Recolhimento da União (GRU) simples no valor da inscrição no endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru simples.asp, adicionando os seguintes dados:

UG: 158092;

Gestão 26351;

Código da GRU: 28883-7;

Número de referência: 11012315 (para Residência em Nutrição Clínica);

11012320 (para Residência em Enfermagem);

Nome e CPF do (a) candidato(a).

- 8 -

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- 5.9.1 Não será aceito pagamento sob qualquer outro meio que não o recolhimento da GRU.
- 5.9.2 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) ainda que superior, em duplicidade ou pela realização de mais de uma inscrição.
- 5.10 O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 5.10.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- 5.10.1.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo: a) as datas em que forem efetivados os pagamentos das GRUs;
- b) para GRUs pagas na mesma data, será considerado o último número de inscrição em cada GRU.
- 5.11 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na opção da ênfase do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia intensiva ou do Programa de Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia.
- 5.12 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de recolhimento da GRU referente à sua inscrição, assim como o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova.
- 5.13 Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da inscrição.
- 5.14. Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 5.15 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.16.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).
- 5.17 O (A)s candidato(a)s que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código CID 10 deverão solicitá-las à Comissão de seleção da UFRB no ato da inscrição, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 5.18 A homologação das inscrições será divulgada no site no dia 18/11/2019 no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs).
- 5.19 As inscrições indeferidas serão divulgadas no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs).
- 5.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

5.21 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

#### 6. DAS ETAPAS

- 6.1 O Processo Seletivo Unificado dos Programas de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva e Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia constará das seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais em Saúde, Conhecimentos Específicos da Graduação e Conhecimentos básicos na área de ênfase do Programa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito no item 7.2, deste Edital;
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos mediante Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, especificada no item 9 deste Edital, totalizando 10 (dez) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do item 9.2.4 deste Edital.

### 7. DA PROVA OBJETIVA E LOCAL DE PROVA

- 7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E). A pontuação atribuída às questões dar-se-á de acordo com o descrito no item 7.2, totalizando 50 (cinquenta) pontos;
- 7.2. A cada questão será atribuída a pontuação descrita a seguir:
- a) Conhecimentos Gerais em Saúde: 10 (dez) questões de 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos;
- b) Conhecimentos específicos da Graduação: 10 (dez) questões de 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos;
- c) Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa: 20 (vinte) questões de 1,5 ponto (um ponto e meio), totalizando 30 (trinta) pontos;
- 7.3. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova consta no Anexo I deste Edital.
- 7.4. A Prova Objetiva será realizada em 30/11/2019, no turno matutino, no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA.
- 7.5. A prova objetiva terá duração de 4 h (quatro horas), com horário de início previsto para às 9 h (nove horas), HORÁRIO LOCAL. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição recebido por e-mail.

- 7.5.1 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de prova, após o horário de início previsto.
- 7.6. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados nesse edital.
- 7.6.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.
- 7.6.2. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 7.6.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.7. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografía), na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997.
- 7.7.1. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
- 7.7.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.7.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 7.7.4. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.8. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- 7.8.1. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 7.8.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.9. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.
- 7.9.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.
- 7.11. O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.
- 7.11.1. Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "k", "l" e "m".
- 7.11.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.11.3 Poderá, também, ser excluído(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "k" e "l", do item 7.10.
- 7.12 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 7.12.1 A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.14 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.
- 7.14.1 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 7.15 Os gabaritos das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA e no site do Centro de Ciências da Saúde (<a href="www.ufrb.edu.br/ccs">www.ufrb.edu.br/ccs</a>) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

### 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- 8.1. Da Nota na Prova Objetiva, para os Programas de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB:
- 8.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada de acordo com o somatório da pontuação descrita no item 7.2
- 8.2. Da Habilitação/Inabilitação na prova objetiva para os Programas de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB:
- 8.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão HABILITADOS aqueles cuja classificação na prova objetiva for inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 25 pontos.
- 8.2.2. Serão INABILITADOS aqueles cuja classificação na prova objetiva for superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 25 pontos.
- 8.3. Do desempate na prova objetiva:
- 8.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
- a) o maior número de acertos em questões objetivas de Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa, de peso 1,5 (um e meio);
- b) o maior número de acertos em questões de objetivas de Conhecimentos específicos da Graduação com peso 1,0 (um);
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde de peso 1,0 (um).
- 8.4. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos HABILITADOS serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa.
- 8.5. Na publicação do resultado da Prova Objetiva constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.
- 8.6. O(A) candidato(a) INABILITADO(A) na Prova Objetiva será excluído(a) do Processo Seletivo.

### 9. DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

9.1 À 2ª Etapa, Prova de Títulos mediante análise do *Currículo Lattes*, de caráter classificatório, concorrerão apenas os candidatos HABILITADOS na 1ª Etapa, Prova Objetiva, de acordo com o programa pretendido, estabelecido no item 8 deste Edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- 9.2 Constituem títulos aqueles a seguir, indicados com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e relacionados à Graduação e/ou ao Programa pretendido conforme disposto no Quadro 3.
- 9.2.1 Os Títulos devem estar relacionados no site da Plataforma Lattes e devidamente comprovados mediante apresentação de Certificados, Certidões e/ou Atestados;
- 9.2.2 Os Títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de Congressos, Seminários, Conferências e Jornadas Acadêmicas.
- 9.2.3 No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo "Tipo de Atividade", serão desprezados.
- 9.2.4 O Grupo de Atividade, o Tipo de Atividade, a Pontuação Unitária e a Pontuação Máxima para todos os Programas de Residência são os apresentados no Quadro 3.
- 9.3 Os candidatos deverão postar os documentos em cópia autenticada expedidos até a data do término das inscrições., em um único envelope, denominado AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, exclusivamente, via SEDEX e com Aviso de Recebimento (AR), impreterivelmente no prazo especificado no Edital, com expedição, destinados à: Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB ou Residência em Enfermagem da UFRB no endereço:
- Av. Carlos Amaral, 1015 Cajueiro, Santo Antônio de Jesus BA, CEP 44574-490.
- a) A autenticação da cópia do documento, nos termos do inciso II artigo 3° da Lei no 13.726, de 8 de outubro de 2018, poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, desde que no carimbo conste nome/matrícula funcional, que permita rastreabilidade.
- b) Os títulos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade, que permita rastreabilidade no site do emitente, e que o site esteja ativo.
- c) Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no Quadro 3, devem mencionar, data de início e término, bem como a carga horária da atividade.
- 9.3.1 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.
- 9.3.2 Os documentos entregues para avaliação de títulos, devem ser apresentados <u>encadernados</u>, com todas as <u>páginas numeradas</u> e <u>rubricadas</u>, estritamente <u>em conformidade com a sequência indicada a seguir</u>:
- a) Folha de Rosto (Anexo III);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- b) Currículo Lattes;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Histórico Escolar respectivo à Graduação;
- e) Formulário para análise de títulos preenchido (Anexo IV);
- f) Títulos.
- 9.3.2.1 O Currículo Lattes de que trata a alínea "b" do ítem 9.3.2:
- a.1) a via impressa deverá, necessariamente, ser igual ao disponível na Plataforma Lattes, com data de atualização até o dia anterior à data de início da entrega do envelope contendo os títulos;
- a.2) deverá ter todas as suas páginas rubricadas e numeradas;
- 9.3.2.2 Os títulos de que trata a alínea "f" do item 9.3.2, deverão:
- a) ser, necessariamente, organizados por grupo/tipo de atividade, iniciando-se pelos títulos a serem classificados no grupo/tipo de atividade "1a", finalizando-se pelos títulos a serem classificados no grupo/tipo de atividade "3d" e deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas.
- b) ter suas respectivas páginas registradas no Formulário para análise de títulos (Anexo IV) no grupo/tipo de atividade que o candidato deseja que ele seja avaliado.
- c) estar relacionados no currículo Lattes.
- 9.3.2.3 Os títulos serão avaliados:
- a) considerando a ordem cronológica estabelecida no Barema, iniciando-se pelos relacionados no grupo/tipo de atividade "1a", finalizando- se pelos relacionados no grupo/tipo de atividade "3d".
- b) considerando o grupo/ tipo de atividade cuja numeração da página foi indicada pelo candidato no Formulário para análise de títulos preenchido (Anexo IV).
- c) uma única vez.
- 9.3.3 O prazo e os procedimentos para entrega dos títulos serão divulgados no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs).
- 9.4 Somente serão aceitos e avaliados:
- a) títulos que estiverem de acordo com o especificado no Quadro 3, do subitem 9.2.4 deste Edital;
- b) certificados de monitoria, de Participação em atividade de extensão e/ou de Participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) certificados/certidões de participação em congressos, em seminários, em jornadas, em outros eventos acadêmicos, de experiência profissional, de estágios extracurriculares, de participação em organização de eventos científicos, emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas.

- d) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação MEC.
- e) artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra.
- f) apresentações de trabalhos em congressos serão avaliadas por meio de envio do resumo/resumo estendido.
- g) os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Atestados, Declarações ou Certificados, contendo data de início e término, carga horária, data de emissão e deverão estar devidamente assinados com firma reconhecida.
- 9.4.1 Será vedada a pontuação de qualquer título/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo;
- 9.4.1.2 Não serão aceitos artigos publicados em mídias não especializadas em divulgação científica, tais como: blogs e sites.
- 9.4.1.3 Os certificados, atestados ou declarações relativas à apresentação de trabalhos de conclusão de curso não serão considerados para pontuação nos grupos 2 a) e 2 b), visto que constitui um pré-requisito para a graduação, portanto é uma atividade curricular.
- 9.5 Não será avaliado, portanto terá atribuída nota zero, ao título:
- a) que não contiver numeração de página;
- b) cuja numeração da página não constar no Barema (Anexo IV);

Quadro 3. Barema de distribuição de pontos para avaliação de títulos.

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ATIVIDADES ACADÊMICAS	<ul> <li>a) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação relacionadas com a formação na qual pretende o ingresso - 0,25 ponto por semestre letivo.</li> <li>b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação na área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso-0,5 ponto por semestre letivo.</li> </ul>	0,5
REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO NA QUAL PRETENDE O INGRESSO	c) Participação em atividade de extensão e eventos na área de formação na qual pretende o ingresso (comunidade, grupo, oficina, feira de saúde, palestras, conferência, seminários, encontros, simpósios, jornadas, workshop e cursos de curta duração, congresso, fórum, mesa redonda, mostra, liga acadêmica e Programa de Educação Tutorial - PET), realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições— 0,5 pontos para cada somatório de 60 horas de atividade.	3,0
	SUBTOTAL	4,5
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	a) Apresentação de trabalhos em eventos (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio) na área de formação na qual pretende	0,2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	o ingresso, realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das		
	inscrições- 0,1 ponto por trabalho apresentado.		
	b) Apresentação de trabalhos em eventos (congresso, conferência, fórum, jornada,		
	mesa redonda, mostra, seminário, simpósio) na área de especialização do	0,8	
	Programa de Residência no qual pretende o ingresso - 0,2 ponto por trabalho.	0,0	
	c) Publicação de artigo científico na íntegra em mídias especializadas em		
	divulgação cientifica, na área de formação na qual pretende o ingresso, nos		
	últimos três anos, em:	1,0	
	Anais de Congressos - 0,1 ponto por publicação.		
	Revistas científicas - 0,5 ponto por publicação.		
	d) Participação em projeto de pesquisa/iniciação científica, na área de formação	0 -	
	na qual pretende o ingresso, por no mínimo três meses, realizada no prazo máximo	0,5	
	de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,25 ponto por participação.		
	SUBTOTAL	2,5	
	a) Estágio(s) extracurriculare(s) não computado(s) no histórico escolar		
	relacionado(s) com a área de formação no qual pretende o ingresso, realizado(s)	0,7	
	no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,1 ponto para		
	cada somatório de 60 horas.		
	b) Estágio(s) extracurriculare(s) não computado(s) no histórico escolar e	1.7	
	relacionado(s) à área de especialização do Programa de Residência no qual	1,5	
	pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início		
3. OUTRAS	das inscrições - 0,25 ponto para cada somatório de 60 horas.		
ATIVIDADES	c) Participação em organização de eventos científicos em saúde, como		
ATTVIDADES	representante de movimentos associativos na área de saúde, como membro de	0,4	
	comissões na área de saúde, atuação como palestrante, na área de formação na		
	qual pretende o ingresso - 0,1 ponto por participação. d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização, realizado APÓS a colação de grau		
	da graduação, na área de formação na qual pretende o ingresso, nas modalidades		
	presencial ou a distância, relacionado com a área de especialização do Programa	0,4	
	de Residência no qual pretende o ingresso- 0,2 ponto para cada somatório de 120	0,4	
	horas		
	SUBTOTAL	3,0	
	PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

- c) apresentado diverso ao especificado no Edital, quer seja na forma, quer seja no conteúdo;
- d) que não constar no Currículo Lattes disponibilizado na Plataforma Lattes;
- e) que já houver sido avaliado anteriormente em outro grupo/tipo de atividade;
- f) cujo nome nele constante, seja diferente do nome do candidato utilizado no processo de inscrição.
- f.1) candidatos que tiveram mudança no nome civil posterior à emissão do título a ser avaliado deverão incluir no envelope o documento legalmente aceito que comprove a alteração.
- g) que não estiverem com as páginas rubricadas
- h) cuja página do Currículo Lattes que estiver relacionado não estiver rubricada
- i) no qual o nome do candidato não esteja legível;
- j) quando exigível, não especificar a carga horária, semestre e período de realização.

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- 9.6 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.7 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.
- 9.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Unificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 9.9 Os títulos apresentados para este Processo Seletivo Unificado não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 10.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma da nota obtida na 1ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (N1), com os pontos atribuídos na 2ª Etapa: Prova de Títulos (N2). O(A) candidato(a) HABILITADO(A) será classificado(a) por ênfase do Programa de Residência, em ordem decrescente de nota global NG = N1 + N2. Onde: NG (Nota Global no Processo Seletivo) = N1 (Nota da Prova objetiva) + N2 (Nota da Prova de títulos).
- 10.2 Somente será APROVADO(A) no Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissinal em Saúde da UFRB o(a) candidato(a) HABILITADO(A) cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por ênfase do Programa de acordo com o item 3.1 deste Edital.
- 10. 3 Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo dos Programas de Residência Uniprofissinal em Saúde da UFRB o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas por ênfase do Programa de acordo com o item 3.1deste Edital.
- 10.3.1 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 10.4 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
- a) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do programa;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos específicos da graduação;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- d) maior Nota da Segunda etapa (N2);
- e) seja mais idoso(a), considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na lei federal no 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.
- 10.5 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.
- 10.6 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

### 11DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs) conforme cronograma do Anexo II desse edital.
- 11.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Conselho Diretor do CCS a ocorrer após a publicação do resultado final.

### 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Os gabaritos e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/ccs, até 24 (vinte e quatro) horas ou a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.
- 12.2 Somente serão avaliados os recursos produzidos em conformidade com o Modelo de Recurso apresentado no Anexo V deste Edital.
- 12.3 Qualquer candidato(a), no prazo de até às 23h59min do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em até 03 (três) dias pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas:
- a) cada recurso, datilografado ou digitado, em 01 (uma) via conforme Anexo V, deverá versar sobre uma única questão objetiva e/ou sobre o resultado do Processo Seletivo, conter a cópia do comprovante de inscrição e assinatura do(a) candidato(a), e ser enviado em formato pdf para o e-mail selecaoresidenciaufrb@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria do Colegiado de Cursos, no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, endereço Avenida Carlos Amaral, número 1015, bairro do Cajueiro, município de Santo Antônio de Jesus Bahia, CEP: 44.570-000;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

- b) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito;
- c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- d) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores.
- 12.4 Cada questão ou item deverá ser apresentado em recurso separado, conforme Anexo V identificada contendo todas as informações a seguir: Nome do(a) Candidato(a); Número do Documento de Identidade; CPF; Opção do Programa de Residência e ênfase; Número de Inscrição; Descrever na Justificativa do Recurso o Resultado Questionado ou Número da Questão da Prova, apresentando fundamentação e argumentação lógica; Data e assinatura.
- a) em se tratando de questionamento de gabarito, o(a) candidato(a) deverá incluir na Justificativa do Recurso a(s) referência(s) bibliográfica(s) utilizada(s) para a fundamentação do recurso.
- 12.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Na ocorrência do disposto nas alíneas c e d, do item 11.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do(a) candidato(a) que não alcançar o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 25 pontos.
- 12.8 Os recursos contra as decisões das Comissões de Aferição deverão ser apresentados conforme o Anexo H e item 13.7 deste Edital, às respectivas Comissões.
- 12.9 O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/ccs, contendo os respectivos pareceres.
- 12.10 Cada e-mail ou recurso presencial deverá conter apenas um Recurso de um(a) único(a) candidato(a), sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um(a) candidato(a).

### 13. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

13.1 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 13.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 13.3 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do:
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena TADII devidamente preenchido e assinado (Anexo
   B);
- b) Registro de Nascimento Indígenas RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).
- 13.4 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido:
- a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola TAIQ devidamente preenchido e assinado (Anexo C);
- b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 13.5 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.
- 13.6 Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados às respectivas Comissões (Anexo F), que se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal CORE.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

13.7 Será divulgado no site do Programa local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês. A data da realização da aferição será informada oportunamente no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs).

### 14 DA MATRÍCULA

- 14.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os candidatos APROVADOS através de Edital de Convocação publicado no site www.ufrb.edu.br/ccs e no Centro de Ciências da Saúde, conforme distribuição de vagas disposta no item 3.1, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Uniprofissinal em Saúde da UFRB.
- 14.2. A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação) será realizada no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, endereço Avenida Carlos Amaral, número 1015, bairro do Cajueiro, município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia, CEP: 44.570-000, após publicação do Resultado Final. A data da matrícula será divulgada posteriormente no site do Centro de Ciências da Saúde (https://www.ufrb.edu.br/ccs).
- 14.3. Deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a), no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos (cópia autenticada em Cartório ou acompanhada do original):
- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;
- g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de residência;
- k) Tipo sanguíneo.
- 14.4. O(A) candidato(a) que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

14.5. Após a convocação dos candidatos APROVADOS, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva da UFRB e o Programa de Residência em Enfermagem com Ênfase em Cardiologia, observando o número de vagas existente.
- 15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 15.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 15.4 Informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.
- 15.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/ccs.
- 15.6 A UFRB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao(à) candidato(a) decorrentes de: a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 15.7 Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação dos Programas de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva, Residência em Enfermagem com ênfase em Cardiologia e/ou COREMU da UFRB.
- 15.9. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO LATO SENSU SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

15.10 A UFRB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Santo Antônio de Jesus, 11 de Outubro de 2019.

Josfa de Jospalhas Julia Carla de Magalhães Cunha

Coordenadora do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva - UFRB

> latricia leiga Vascimento Patrícia Veiga Nascimento

Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem com Ênfase em Cardiologia - UFRB

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

# PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA

### 1) CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE

Bioética; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade; Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde; Controle Social; Economia da Saúde; Educação em Saúde; Epidemiologia; Financiamento da Saúde; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Legislação SUS: Lei Federal no. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal no. 8.142, de 28/12/1990 e Decreto Federal no. 7508, de 23/06/2011; Liderança no Trabalho; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Monitoramento de Indicadores de Estrutura, Processo e Resultados; Pacto pela Saúde; Planejamento, Gestão e Avaliação de Serviços e Programas de Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica; Processo de Trabalho em Saúde; Programas de Saúde; Qualidade em Serviços de Saúde: conceitos e aspectos gerais; Segurança do Trabalho em Saúde; Trabalho em equipe multidisciplinar; Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental.

# 2) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO

Avaliação nutricional e terapia dietética em obesidade. Diabetes mellitus, Doenças cardiovasculares, Doenças transmissíveis, Pneumopatias, Neuropatias, Nefropatias, Doenças do sistema digestório e anexos, Câncer, SIDA. Cirurgias. Queimaduras, trauma e sepse. Terapia nutricional enteral e parenteral. Desnutrição. Avaliação nutricional e alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescentes. Terapia nutricional em pediatria: desnutrição, anemia ferropriva, hipovitaminose A, obesidade, diabetes mellitus, constipação intestinal e alergia alimentar. Cuidado nutricional de gestante de baixo e alto risco (diabetes na gestação, síndromes hipertensivas da gravidez, anemia, hipovitaminose A, gestante adolescente) e, assistência pré-natal. Equipe multiprofissional e atuação do nutricionista no cuidado nutricional na atenção básica à saúde. Níveis de intervenção das

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA ações de alimentação e nutrição dirigidas ao indivíduo, à família e à comunidade. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na assistência à saúde.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA Aspectos químicos, bioquímicos e fisiológicos dos nutrientes quanto às situações de saúde e de doença com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Mecanismos de absorção e utilização dos nutrientes pelo organismo, suas funções e disponibilidades nas dietas nas situações de saúde e doença, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Fundamentos da técnica dietética na integração dos aspectos sensoriais e nutricionais dos alimentos/preparações à prescrição e orientação nutricional nas situações de saúde e doença, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Métodos de avaliação direta e indireta do estado nutricional de indivíduos sadios ou enfermos, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Princípios da ética, da moral e da bioética com a prática profissional à luz da ciência e dos valores humanos; Princípios e diretrizes que regem o Sistema Único de Saúde.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

# PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM CADIOLOGIA

### 1) CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE

Bioética; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade; Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde; Controle Social; Economia da Saúde; Educação em Saúde; Epidemiologia; Financiamento da Saúde; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Legislação SUS: Lei Federal no. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal no. 8.142, de 28/12/1990 e Decreto Federal no. 7508, de 23/06/2011; Liderança no Trabalho; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Monitoramento de Indicadores de Estrutura, Processo e Resultados; Pacto pela Saúde; Planejamento, Gestão e Avaliação de Serviços e Programas de Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica; Processo de Trabalho em Saúde; Programas de Saúde; Qualidade em Serviços de Saúde: conceitos e aspectos gerais; Segurança do Trabalho em Saúde; Trabalho em equipe multidisciplinar; Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental.

# 2) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO

Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Anatomia e fisiopatologia cardiovascular; Lei do exercício profissional de enfermagem; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Fundamentos básicos de farmacologia; Administração e cálculos de medicamentos.

# 3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE APROFUNDAMENTO DA ÊNFASE DO PROGRAMA

Semiologia e Semiotécnica cardiovascular; Interpretação de exames laboratoriais de cardiologia e eletrocardiográficos; Cirurgia cardíaca em criança, adolescente, adulto e idoso; Cuidados paliativos nas doenças crônicas não transmissíveis; Sistematização da Assistência de Enfermagem na Síndrome Coronariana Aguda, Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

### **ANEXO II**

### CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

- 1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
- 2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

Atividade	
Publicação do Edital	11/10/2019
Inscrição via internet	11/10 a 14/11/2019
Publicação da Homologação das inscrições	18/11/2019
Recurso contra a Homologação das inscrições	19/11/2019
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso	21/11/2019
Prova Objetiva (eliminatória e classificatória)	30/11/2019 (sábado)
Divulgação do gabarito	02/12/2019
Recurso contra gabarito	03/12/2019
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso contra gabarito	09/12/2019
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	10/12/2019
Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	11/12/2019
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso da Prova Objetiva	13/12/2019
Entrega da Prova de Títulos (Comprovação do Lattes) para avaliação	16/12/19 a 17/01/20
Análise da Prova de Títulos	20 a 24/01/2020
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	27/01/2020
Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos	28/01/2020
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso da Prova de Títulos	30/01/2020
Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos	30/01/2020
Aferição de cotas pela COPARC	A ser definida
Publicação do Resultado Final	05/02/2020
Matrícula dos Aprovados	10/02/2020
Ajustes na matrícula	17/02/2020
Início das Aulas	02/03/2020

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

### **ANEXO III**

## FOLHA DE ROSTO PARA PROVA DE TÍTULOS

		<b>IDENTIFICAÇÃ</b>	O DO(A) C	ANDIDATO(A	<b>A</b> )	
Nome:						
Número de Inscrição:						
		OPÇÃO I	DE RESIDÍ	ÊNCIA		
Nome do Programa:						
Ênfase (se houver):						
		S	SUMÁRIO			
		Descrição		Total de	Nº da	página
		Descrição	J	páginas	Inicial	Final
1	Cu	irrículo Lattes				
2	Di	ploma de Gradua	ıção			
3	Hi	stórico Escolar				
4		rmulário para aná ulos	ilise de			
5	Tít	tulos a serem avali	ados			

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

# ANEXO IV FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS (BAREMA)

GRUPO DE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº DAS I	PÁGINAS
ATIVIDADE	TIFO DE ATIVIDADE	MÁXIMA	APRESENTADOS	PRETENDIDA	Inicial	Final
	a) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação relacionadas com a formação na qual pretende o ingresso - 0,25 ponto por semestre letivo.					
1. ATIVIDADES ACADÊMICAS	b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação na área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso-0,5 ponto por semestre letivo.	1				
REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO NA QUAL PRETENDE O INGRESSO	c) Participação em atividade de extensão e eventos na área de formação na qual pretende o ingresso (comunidade, grupo, oficina, feira de saúde, palestras, conferência, seminários, encontros, simpósios, jornadas, workshop e cursos de curta duração, congresso, fórum, mesa redonda, mostra, liga acadêmica e Programa de Educação Tutorial -PET), realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições— 0,5 pontos para cada somatório de 60 horas de atividade.	3				
	SUBTOTAL	4,5				
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	a) Apresentação de trabalhos em eventos (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio) na área de formação na qual pretende o ingresso, realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições- 0,1 ponto por trabalho apresentado.					
	b) Apresentação de trabalhos em eventos (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio) na área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso - 0,2 ponto por trabalho.	0,8				

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

	c) Publicação de artigo científico na íntegra em mídias especializadas em divulgação cientifica, na área de formação na qual pretende o ingresso, nos últimos três anos, em: Anais de Congressos - 0,1 ponto por publicação.  Revistas científicas - 0,5 ponto por publicação.  d) Participação em projeto de pesquisa/iniciação cientifica, na área de formação na qual pretende o ingresso, por no mínimo três meses, realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,25 ponto por participação.	0,5	-	-	-	-
	SUBTOTAL	2,5				
	a) Estágio(s) extracurriculare(s) não computado(s) no histórico escolar relacionado(s) com a área de formação no qual pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,1 ponto para cada somatório de 60 horas.	0,7				
	b) Estágio(s) extracurriculare(s) não computado(s) no histórico escolar e relacionado(s) à área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,25 ponto para cada somatório de 60 horas.	1,5				
3. OUTRAS ATIVIDADES	c) Participação em organização de eventos científicos em saúde, como representante de movimentos associativos na área de saúde, como membro de comissões na área de saúde, atuação como palestrante, na área de formação na qual pretende o ingresso - 0,1 ponto por participação.	0,4				
	d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização, realizado APÓS a colação de grau da graduação, na área de formação na qual pretende o ingresso, nas modalidades presencial ou a distância, relacionado com a área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso- 0,2 ponto para cada somatório de 120 horas	0,4				
	SUBTOTAL	3				
PC	NTUAÇÃO TOTAL	10				

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU* SOB O FORMATO DE RESIDÊNCIA

### ANEXO V MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

# FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONA DE SAÚDE - UFRB

NOME:			
CPF:			
RG:			
PROGRAMA DE F			
ÊNFASE (SE HOU	IVER):		
JUSTIFICATIVA D	DE RECURSO:		
	Santo Antônio de Jesus,	de	de 2019.
	Assinatura		<del></del>
	Assiriatura		



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

### ANEXO A

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	
	e documento de identidade n.º
convocado/a para aferição na UFR	B relativo ao período letivo, candidato/a ao ingresso no Programa
de Pós-Graduação em	, declaro-me:
PRETO/A PARDO/A	
Os seguintes motivos justificam	minha autodeclaração:
	deiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica,
_	procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na
	vo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do
Código Penal Brasileiro.	de que a informação raisa podera submeter-me ao previsto no art. 299 do
Codigo I chai Brasheno.	
Local e data:	
	Assinatura do/a Declarante
	Parecer Motivado
A Comissão de aferição de	autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG,
considerou para fins de ingu	resso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a
	físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do
cabelo e os aspectos faciais	icas confirmam a As características fenotípicas não confirmam
autodecaração ( )	a autodeclaração ( )
	Data://
	Presidente da Comissão
	1 1 0 1 au Collinsono



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

### ANEXO B

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA - TADII

tador/a do CPF n.º _			ocumento de ident		
- nvocado/a para aferiçã					
Pós-Graduação em _					, dec
u pertencimento ao	povo indígena	1			
Declaro ainda, se ma vez comprovada niversidade Federal d 2 003/2018) e que est ódigo Penal Brasileir	mediante prod lo Recôncavo d ou ciente de q	cedimento insti la Bahia – UFR	tucional, implicar B (conforme § 4° c	á no cancel lo artigo 41 o	da Resolução CONS
Local	e data:		,de		de .
		Assinatura d	lo/a Declarante		
A Comissão de	aferição de a	Parecer	lo/a Declarante		
	,	Parecer utodeclaração,	lo/a Declarante  Motivado	ins de ingre	
documentações a	apresentadas d	Parecer utodeclaração, e pertencimento confirmam a	Motivado considerou para for ao povo indígena	ins de ingre  apresentados	esso na UFRB, as s <b>não confirmam</b>



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

### ANEXO C

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA - TAIQ

Eu,			,	
portador/a do CPF n.º _		e documento de iden	tidade n.º	,
convocado/a para aferiç	ao na UFRB relativo a	o período letivo	, candidato/a	ao ingresso no
Programa	de	Pós-Gra	ıduação	em
			, declaro meu	pertencimento
à comunidade quilomb	ola			
uma vez comprovada Universidade Federal	rem verdadeiras as inform mediante procedimento i do Recôncavo da Bahia 8) e que estou ciente de q al Brasileira.	nstitucional, implicara n – UFRB (conforme	á no cancelamento de § 4º do artigo 41	da matrícula na da Resolução
Local e	e data:	,de	de	·
	Assinatu	ra do/a Declarante		_
	Pare	cer Motivado		
	aferição de autodeclaraçã presentadas de pertencim		_	JFRB, as
	apresentados confirmai	_		nfirmam
	uilombola ( )		_	
	Data:	_/		
	Preside	nte da Comissão		



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

### ANEXO D

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assina		_		_	
			_,RG n.º		, CPF nº
	, nascido em	//	_, pertencer	te á comunidade	quilombola
		<u>é</u> membro	desta	comunidade,	situada no
município	, Estac	do	<u>_</u> ·		
Declaro/amos	serem verdadeiras	as informaçõe	s prestadas,	e estar ciente qu	ue a declaração
inverídica, uma vez co	omprovada mediant	e procedimento	institucion	al, implicará no c	ancelamento da
matrícula na Universio	-	-		•	
				(art. 9 ua Fortar)	ia Noimanva ii
18, de 11 de outubro d	le 2012, do Ministé	erio da Educaçã	o).		
Declaro/amos	ainda que estou/am	nos ciente/s de	que a infori	nação falsa pode	rá submeter-me
ao previsto no art. 299	-		1	, 1	
ao previsto no art. 299	do Codigo i chai i	Diasiiciio.			
		Liderar	ıça		
	RG:	/C	PF:		
Local e data:			de	de	



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

### **ANEXO E**

# TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

		IK	ANSS	EXUAL, TRAVESTI)	- IAPI			Colo	rida)
Eu,									
portador/a do	do	o CPF	n.º		_ e do	ocumento	de	identidade n	
			_,	optante	pelo		nome		social
							,	candidato/	'a ao
ingresso no I	Progra	ma de _							_, para
ingresso no	períod	do letivo	o	, declaro minha co	ondição de	PESSOA	TRA	NS (transg	ênero,
transsexual	, trave	esti):							
inverídica, matrícula r Resolução	aro air uma v na Uni CONS	nda, ser vez com versidad SUNI nº	em ve provad le Fede 003/20	rdadeiras as informações a mediante procedimente eral do Recôncavo da Bolla) e que estou ciente o go Penal Brasileiro.	es prestadas to institucio ahia — UFF	onal, implic RB (conform	ará no me § 4	cancelament of do artigo	nto da 41 da
Loc	cal e da	ata:		,d	e		de_		
-				Assinatura do/a Do	eclarante				



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

# ANEXO F FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,						, p	ortador/a d	lo RG nº
			e CPF nº		, c	convoca	do/a para ma	atrícula na
UFRB	do	período	letivo		,	no	Programa	ı de
							,	residente
na/o							,	desejo
interpor	recurso o	contra						,
conforme	detalhame	ento abaixo:						
Argumen	to para Inte	erposição de R	ecurso:					
		I a and a dutur			d a		d -	
		Locai e aaia: <sub>-</sub>		,,	ae		ae	·
			Assinatura o	do/a Declara	nte			